



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.683, DE 18 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre medidas de proteção especial às crianças portadoras da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibido, no âmbito do Município de Tatuí, qualquer tipo de discriminação às crianças portadoras da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) em todos os estabelecimentos da rede municipal e particular de ensino, seja no aspecto de matrícula, realização de atividades pedagógicas, tratamento diferenciado e outras atitudes que caracterizem segregações.

Art. 2º - Todas as escolas sediadas no Município que apresentem qualquer tipo de discriminação a alunos portadores de AIDS, receberão sanções pelo Poder Executivo, a serem definidas através de decreto, que regulamentará a presente lei.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá desenvolver programas de caráter preventivo e educativo referente à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), envolvendo o funcionalismo municipal, entidades de apoio à luta e prevenção da AIDS, bem como a sociedade em geral.

Art. 4º- Os processos instaurados que tratem das discriminações ocorridas nos locais estabelecidos por esta lei serão tratados sigilosamente pelos interessados.

Art. 5º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que lhe couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Julho de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/07/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereador José Manoel Correa Coelho – Manu
(Ofício nº 625/05, da Câmara Municipal de Tatuí).